

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/09/2020 | Edição: 181 | Seção: 1 | Página: 145

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 2.442, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Divulga o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2019 e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 828/GM/MS, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS para dispor sobre os Grupos de identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria nº 3.102/GM/MS, de 27 de novembro de 2019, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria nº 3.235/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde dos Estados e Municípios;

Considerando a Portaria nº 3.249/GM/MS, de 10 de dezembro de 2019, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado de São Paulo e de seus Municípios;

Considerando a Portaria nº 84/GM/MS, de 14 de janeiro de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Mato Grosso e de seus Municípios;

Considerando a Portaria nº 402/GM/MS, de 16 de março de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Paraná e de seus Municípios;

Considerando a Portaria nº 1.019/GM/MS, de 18 de maio de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul e de seus Municípios; e

Considerando a Portaria nº 2.164/GM/MS, de 17 de agosto de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Amazonas e de seus Municípios;

Considerando a Portaria nº 2.304/GM/MS, de 28 de agosto de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado do Piauí e de seus Municípios; e

Considerando a Portaria nº 2.307/GM/MS, de 28 de agosto de 2020, que altera os valores do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) alocados no Grupo de Vigilância em Saúde do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde do Estado de Minas Gerais e de seus Municípios, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o resultado da Fase de Avaliação do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS) de 2019 e os valores a serem transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios que aderiram ao Programa.

Art. 2º Fica autorizado o repasse dos valores de recursos federais aos Fundos dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, em parcela única, relativo ao incentivo financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), no ano de 2020, totalizando o montante de R\$ 149.230.758,66 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e trinta mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos), de acordo com os Anexos I, II e III.

Art. 3º O Distrito Federal foi avaliado conforme o critério estabelecido no inciso V do artigo 478 da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e seu resultado está apresentado no Anexo II.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.

Art. 5º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5023.20AL Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Parágrafo único. Os recursos relativos ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho de que trata o caput tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de vigilância em saúde.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAZUELLO

ANEXO I

UF	Municípios aderidos	Percentual de Municípios aderidos com metas alcançadas	Valor (R\$)
AM	62	90% alcançaram 70% das metas	1.126.463,12

ANEXO III

UF	IBGE	Município	População 2019	Nº de Metas Alcançadas	Valor (R\$)
AM	130002	Alvarães	16.041	8	50.272,87
AM	130006	Amaturá	11.536	7	19.513,37
AM	130008	Anamá	13.614	8	20.492,83
AM	130010	Anori	21.010	8	28.153,22
AM	130014	Apuí	21.973	8	42.578,38
AM	130020	Atalaia do Norte	19.921	8	31.693,70
AM	130030	Autazes	39.565	7	73.136,84
AM	130040	Barcelos	27.502	8	43.291,22
AM	130050	Barreirinha	32.041	7	33.951,81
AM	130060	Benjamin Constant	42.984	8	57.612,62
AM	130063	Beruri	19.679	5	17.023,27
AM	130068	Boa Vista do Ramos	19.207	9	25.765,30
AM	130070	Boca do Acre	34.308	8	40.874,50
AM	130080	Borba	41.161	8	89.238,79
AM	130083	Caapiranga	13.081	7	19.281,60
AM	130090	Canutama	15.629	8	18.526,04
AM	130100	Carauari	28.294	10	39.501,77
AM	130110	Careiro	37.869	8	59.614,01
AM	130115	Careiro da Várzea	30.225	8	51.385,01
AM	130120	Coari	85.097	9	171.784,08
AM	130130	Codajás	28.637	4	18.298,02
AM	130140	Eirunepé	35.273	9	41.726,05
AM	130150	Envira	20.033	9	27.171,84
AM	130160	Fonte Boa	17.609	4	19.616,06
AM	130165	Guajará	16.678	9	19.541,44
AM	130170	Humaitá	55.080	10	108.908,38
AM	130180	Ipixuna	29.689	6	30.461,04
AM	130185	Irlanduba	48.296	9	134.166,05
AM	130190	Itacoatiara	101.337	8	127.333,82

AM	130195	Itamarati	7.851	6	10.999,32
AM	130200	Itapiranga	9.148	6	18.582,29
AM	130210	Japurá	2.755	7	39.163,63
AM	130220	Juruá	14.712	6	17.041,32
AM	130230	Jutaí	14.317	7	55.702,75
AM	130240	Lábrea	46.069	9	53.653,76
AM	130250	Manacapuru	97.377	6	118.179,30
AM	130255	Manaquiri	32.105	6	38.539,09
AM	130260	Manaus	2.182.763	8	2.716.512,65
AM	130270	Manicoré	55.751	5	38.131,48
AM	130280	Maraã	18.224	5	16.622,31
AM	130290	Maués	63.905	6	52.034,11
AM	130300	Nhamundá	21.173	4	13.749,34
AM	130310	Nova Olinda do Norte	37.378	6	40.627,83
AM	130320	Novo Airão	19.454	10	45.280,30
AM	130330	Novo Aripuanã	25.644	6	42.417,11
AM	130340	Parintins	114.273	10	150.747,72
AM	130350	Pauini	19.426	7	36.071,88
AM	130353	Presidente Figueiredo	36.279	8	115.657,32
AM	130356	Rio Preto da Eva	33.347	4	28.683,71
AM	130360	Santa Isabel do Rio Negro	25.156	8	44.265,58
AM	130370	Santo Antônio do Içá	21.602	7	27.597,70
AM	130380	São Gabriel da Cachoeira	45.564	7	47.956,85
AM	130390	São Paulo de Olivença	39.299	8	45.504,21
AM	130395	São Sebastião do Uatumã	14.020	5	12.038,64
AM	130400	Silves	9.171	9	18.327,12
AM	130406	Tabatinga	65.844	8	68.496,71
AM	130410	Tapauá	17.156	8	23.329,73
AM	130420	Tefé	59.849	12	89.064,24
AM	130423	Tonantins	18.755	3	9.332,84
AM	130426	Uarini	13.540	6	14.453,90
AM	130430	Urucará	16.256	7	30.650,50
AM	130440	Urucurituba	23.065	8	26.489,01

